

DIÁRIO DO PIAUHY

Orgão Oficial dos Poderes do Estado



ANNO IV

Assinaturas
Anno 15\$000
Semestre 8\$000

THEREZINA, terça-feira, 14 de abril de 1914.

Redacção e officinas Praça Rio Branco n. 37

VENDA AVULSA
Numero do dia 100
Numero tirado 200

N.º 83

A Inglaterra

Balanco geral da situação politica

De uma correspondencia de Londres para o *Jornal do Commercio*.

Até abril, portanto, a sessão não offerecerá particular interesse. A terceira — e ultima — discussão do projecto de home-rule é que desencadeará os extremos de partidatismo na Casa dos communs.

Em virtude do parliament act de 1911, todo projecto de lei tres vezes approved, dentro de dois annos, pela Casa dos communs, adquire força de lei pelo simples assentimento do rei, após a terceira approvação, pouco importando a sua rejeição pela Casa dos lords. Como o assentimento do rei, é uma simples formalidade, que elle não ousaria recusar, sob pena de inconstitucionalismo; e como não ha duvida que os communs approvarão, mais uma vez, o projecto (já approved duas vezes em 1913) — quer dizer que o projecto de home rule (como o de des-officialisação da Igreja Anglicana no Paiz de Galles, ou Welsh disestablishment) passará, automaticamente, a ser lei do imperio ainda este anno, depois de tres vezes approved pelos communs e rejeitado pelos lords. E quando será isso?

Embora o sr. Asquith seja um contemporizador, em cujos labios paira sempre a fórmula *Wait and see*, é provavel que o Welsh disestablishment e o home-rule tenham em discussão final logo após a approvação do orçamento.

A desofficialisação da Igreja Anglicana no Paiz de Galles — onde a maioria da população pertence a diversas igrejas «não conformistas», isto é, independentes da Igreja Anglicana — não é tanto uma questão de partido politico quanto de fé religiosa, embora a desofficialisação, ou separação do estado, esteja nas tradições do partido liberal, a que a Irlanda já deve o reconhecimento do seu etholicoismo, como a Escocia o seu presbyterianismo.

No Paiz de Galles, o anglicanismo tem sido até hoje a religião official, por duas boas razões: a) uma de simples organização ecclesiastica, sendo o Paiz de Galles considerado uma simples provincia ecclesiastica da propria Inglaterra; outra numerica, visto como nenhuma, das designações «não conformistas» reúne por si uma forte maioria, superior à da Igreja Anglicana. A consequencia, pois da desofficialisação será que, emquanto a Inglaterra é, em bloco, anglicana, a Escocia presbyteriana, a Irlanda (excepto o Ulster) catholica — o Paiz de Galles será um agglomerado de diversos credos, nenhum dos quaes reúne sequer a metade da população.

Essas considerações de ordem geral, e outras relativas à questão financeira — isto é, o *desin-douement*, ou abolição da subvenção official e do direito, para a Igreja Anglicana, e a exploração certos bens ecclesiasticos — fazem que alguns liberaes bons anglicanos, não acompanhem o seu governo na medida de Welsh disestablishment. Essa desercão parcial, porém, em nada sacrificou a approvação da medida nas duas ultimas leituras, ou discussões, anteriores. Com mais forte razão, é de esperar que a terceira discussão se faça sem inci-

dentos, e mesmo sem despertar particular interesse, visto como todos os arredores partidarios se reservam para o uso dos ultimos cartuchos na discussão do home-rule.

O que vai ser essa terceira e ultima discussão de um projecto em cuja defesa Gladstone baqueou, rumorosamente, duas vezes, e que o sr. Asquith vai finalmente levar a effecto, após quasi trinta annos de luctas encarniçadas — pôde-se imaginar facilmente.

Não é necessario estabelecer, mais uma vez, os termos do problema. Basta fixar que, no momento actual, a opposição resume os seus argumentos contra o home-rule, na allegação de que o Wlster está preparado para realizar a prophacia de lord Randolph Churchill: *Wlster will fight and Wlster will be right*. Se os liberaes não quiserem conflagrar a Irlanda n'uma guerra civil, diz a opposição, dizem sir Edward Carson e o sr. Bonar Law, não ha senão duas soluções: a exclusão do Ulster ou a dissolução do actual parlamento para que se consulte o paiz em eleições geraes, antes de se operar a transformação radical em que consiste o home-rule.

Exclusão ou dissolução — tal é o dilemma imposto ao sr. Asquith, pela opposição, fortes de cem mil voluntarios, bem armados e decididos aos ultimos extremos, arrematados no Ulster por sir Edward Carson. O sr. Asquith, compenetrado embora da gravidade e da seriedade da ameaça, tem affirmado, mais de uma vez, que ella não o intimida. Na verdade, nenhuma d'aquellas duas soluções parece capaz de resolver a difficuldade.

A exclusão, feita de uma certa forma, não deixa de tentar alguns dos membros do gabinete, como o sr. Churchill e sir Edward Grey, este partidario de um «home-rule in the home-rule», e aquelle do federalismo applicado a todo o reino. Contra a exclusão, porém, e sem transigir, se manifesta o John Redmond, «leader» dos nacionalistas irlandezes, que, como toda a gente sabe, não querem do parlamento imperial senão o home-rule, para a Irlanda. O sr. Redmond entende que a exclusão do Ulster determinaria uma rivalidade permanente, e com toda a probabilidade de uma guerra fratricida entre a Irlanda catholica e essa provincia protestante.

Como se sabe, o governo não pode dispensar os 103 votos irlandezes de Westminster para contar maioria contra os unionistas — de sorte que a exclusão nunca terá assentimento do governo, a menos que tenha o dos nacionalistas irlandezes. E nada faz crer que estes o dêem.

Quanto à eleição geral, antes de 1915, é uma hypothese ainda menos provavel. A allegação dos unionistas, de que o eleito, nas ultimas eleições geraes, não foi expressamente consultado sobre a questão do home rule, não fica de pé. Toda a gente sabe que, desde o tempo de Gladstone, esse era o ponto mais urgente do programma dos liberaes; os eleitores que deram o seu voto aos liberaes sabiam, pois, que lhes davam, ao mesmo tempo, mandado para votar o home-rule. Simplesmente, os unionistas, tendo em vista as suas incontestaveis victorias nas eleições parciais sobrevindas de então para cá, contavam que as proximas eleições geraes lhes sejam favora-

veis. Elles reclamam, pois, eleições geraes antes de 1915, por que só assim, afastando do governo, os liberaes, antes que estes votem o home rule, pela terceira vez, dentro de dois annos como requer o parliament act, a medida não seria levada a diante. Tal solução, porém, do ponto de vista, não partidario, mas nacional, apenas inverte os termos do problema da Irlanda: em vez da ameaça de revolução pelo Ulster, teriamos com certeza a revolução determinada pelo descontentamento da Irlanda nacionalista.

Nem exclusão, nem dissolução — tal será, pois, a resposta do governo ás ameaças de sir Edward Carson. Dada, porém, a tensão dos animos nessa poleja em que terão de ser usados ultimos cartuchos, pôde-se bem calcular o que será a violencia dos debates em Westminster. Por occasião de se discutir o segundo projecto de home-rule de Gladstone, (1893), os insultos se trocaram com uma violencia sem precedentes (um dos seus adversarios, de punho em rista, ameaça o «Great old man», chamando-o de *wicked old man*, velho máo) e os odios andavam por tal forma acceos que as donas de casa costumavam inscrever nos convites para as suas recepções: «E' prohibido conversar sobre home-rule».

E' possivel que se renovem, este anno, scenas da mesma natureza. Mas, nem ellas, nem as tentativas de obstrução, contra as quaes o governo dispõe do regimen officia da «Guilhotina», bastarão para impedir que a medida seja, pela terceira e ultima vez, approved pelos Communs, em maio ou junho, e regeitada pelos lords, em junho ou julho — subindo então ao rei, que lhe dará o seu assentimento e a trasfornará em lei, de accordo com o parliament act.

O que não convém, porém, esquecer é que, mesmo assim approved, o governo só porá a lei em vigor quando o julgar opportuno dentro do anno seguinte à data da sua promulgação. Ora, as proximas eleições geraes deverão realizar-se em abril de 1915, isto é, antes que seja decorrido um anno da promulgação da lei home rule. O governo, conforme declarou uma vez o sr. Churchill, está pois disposto a se aproveitar desse prazo de um anno, não dando a lei em vigor antes das eleições.

Se estas forem favoraveis aos liberaes, quer dizer que a maioria do eleitorado expressamente approva o home-rule, conhaendo embora as ameaças do Ulster. Os liberaes tratarão, pois, de applicar a lei de autonomia, com a consciencia de cumprirem a vontade nacional... e com a esperanca de que, até lá, se tenha arrefecido um pouco o furor bellico de sir Edward Carson e seus fiéis «orangistas», como são tambem designados os protestantes de Ulster.

Se as eleições forem favoraveis aos unionistas, ficará a estes a responsabilidade de não applicar a lei do home-rule, derogando-a por um expediente parlamentar. E assim, mais uma vez, o sr. Asquith terá a tarefa de verificar os bons effectos da sua formula politica predilecta: *Wait and see*...

Não se pense, porém, que, com a approvação do home-rule, e Welsh disestablishment, o actual governo liberal dê por finda a

sua tarefa nesta sessão parlamentar... e por exgotada a cornucopia de garantias que lhe offerece o parliament act.

Mas talvez do que por qualquer outra medida, o sr. Asquith se interessa pela abolição do «voto plural» na Inglaterra. Como é geralmente sabido, existe ainda na Inglaterra o chamado «voto plural», isto é, um mesmo eleitor, pelo facto de possuir propriedade immovel em diferentes circumscripções electorales, é autorizado a votar, se qualificado, em todas ellas. Como as eleições duram 15 dias, ha grandes proprietarios que, n'esse tempo viajam para baixo e para cima (d'ahi, o grande papel dos automoveis nas eleições, igualzadas, votando hoje aqui, amanhã alli, conforme a collocação das suas propriedades e as datas do escrutinio).

Como os grandes proprietarios de immoveis são geralmente conservadores, a abolição do «voto plural» importará na diminuição de votos dos conservadores. Ao mesmo tempo que diminuem os votos dos seus adversarios, os liberaes pretendem, como o «plural voting bill», que firma o principio de *one man one vote*, augmentar ainda os votos para o seu partido, dando o direito de voto a individuos que actualmente não o tem.

Compreende-se assim o interesse dos liberaes em aproveitar o periodo de vacas gordas que lhes garante o parliament act, para fazerem approvar o «plural voting bill» antes das proximas eleições geraes. E para isso não lhes sobra muito tempo, visto como o primeiro projecto apresentado (em 1912), tendo sido complicado como uma emenda a favor do suffragio feminino, poz o governo em tal difficuldade que o sr. Asquith se viu obrigado a retirar aquelle projecto, para só reapresental-o no anno passado, desta vez desembasado de qualquer emenda suffragista.

O «plural voting bill» tem de ser, pois approved em segunda leitura na sessão deste anno em terceira leitura logo nos primeiros dias da sessão de 1915, de modo que antes de abril de 1915, elle tenha tempo de ser rejeitado pelos lords, subir ao rei para receber o seu assentimento, sempre conforme o parliament act, em virtude do qual não existe segunda camara.

Como o projecto de home-rule vai dar lugar a terriveis manifestações dos unionistas é de esperar que a discussão do «plural voting bill» seja novo ensejo para diatribes das *suffragettes* e discursos dos suffragistas. Mas tudo faz prever que esta opposição seja ainda menos efficaz do que a dos unionistas. E sendo assim, os liberaes se apresentarão ás eleições de 1915 com muito mais probabilidades de victoria do que deixam esperar, n'esse momento, as continuas derrotas a que têm sido sujeitos na grande maioria das eleições parciais d'estes tres annos ultimos.

E antes de encerrar esta série de conjecturas sobre a legislatura que se encerrará em 1915, convém talvez lembrar — o que será obra da legislatura seguinte — que o funcionamento do parliament act é uma consequencia da abolição do direito absoluto de voto dos lords, sem que os liberaes houvessem ainda cumpriido a promessa de reorganização da segunda camara. No preambulo do parliament act, se annuncia a intenção de

«substituir a Casa dos lords, tal como existe presentemente, por uma segunda camara constituída sobre uma base popular, em vez de hereditaria». Mais adiante se annuncia que a medida se annuncia a fazer a annuciada substituição terá em vista «limitar e definir os poderes da nova segunda camara», «restringido os existentes poderes da Casa dos lords».

Se, pois, fornecidos pelo «plural voting Bill» nas eleições de 1915, os liberaes conseguirem voltar ao poder, é de esperar que elles empreendam imediatamente a reorganização d'essa segunda camara, que assim se chamará e não mais Casa dos lords, extinguindo os direitos hereditarios dos lords e limitando os poderes d'essa segunda camara, electiva como a dos Communs.

Se, pelo contrario, o poder vier ter ás mãos dos unionistas, estes tratarão de derogar o parliament act, ou pelo menos tornal-o inefficaz contra os lords, reconstituindo a segunda camara mais ou menos nos moldes já annunciados por lord Lansdowne, a saber: ella constituida por membros de trez especies — hereditarios, eleitos por suffragio popular e nomeados pelo rei — e conservar alguns privilegios que, pelo menos, contrabalançam os privilegios attribuidos à Casa dos communs pelo parliament act.

De taes assumptos não se cogitará, porém, antes de 1916. Porem, pois, aqui esta rezinha de conjecturas.

Telegrammas

Serviço especial do DIÁRIO DO PIAUHY

INTERIOR

RIO. 11.

Correram animadas as festas da semana santa.

— O padre Julio Maria effectuou, na cathedral, uma serie de conferencias sobre o credo, que foram muito concorridas.

— Na igreja presbiteriana o pastor Alvaro Reis realizou sete importantes discursos sobre as palavras «Deus e Cruz», os quaes tiveram, igualmente, numerosissima assistencia.

RIO. 11.

O sr. dr. Fonseca Hermes offereceu, hoje, um almoço de despedida ao sr. dr. Pedro de Toledo, ao qual compareceram o sr. presidente da Republica, os ministros de estado, senador Pinheiro Machado, prefeito da capital, general Bento Ribeiro, chefe de policia, dr. Francisco Veladares e muitas outras pessoas gradas.

RIO. 11.

Realizar-se-á, amanhã, as festas de Micarême, promovidas pelos clubs carnavalescos desta capital. Foram sorteadas duas moças operarias que re-

ceberão, em dotes, quatro contos de reis, sendo dois para cada uma.

RIO, 12

Foi nomeado o dr. Jesuino Cardoso para o lugar de director do Tribunal de Contas na vaga aberta com a apresentação do sr. Arthur Ewerton. O mesmo, porém, continuará como secretario do presidente da Republica, em commissão.

RIO, 12

Os amigos do sr. dr. Pedro de Toledo, nosso actual ministro junto ao Vaticano, offereceram-lhe a farda diplomatica. Seguirá s. exc. no dia 14, para a Italia, onde vai assumir o seu elevado posto.

RIO, 12

Aberta concorrência para a venda da Companhia Lloyd Brasileiro, não houve nenhuma proposta de compra, pelo que será a berta nova concorrência, sob novas bases.

RIO, 12

Amanhã passarão novamente aqui, de regresso á Allemanha, o principe Henrique da Prussia e sua esposa.

Osr. marechal Hermes da Fonseca e sua senhora offerecerão aos principes um banquete de gala e recepção no Cattete, para os quaes já foram distribuidos muitos convites.

RIO, 12

As festas de Mearim dos clubs carnavalescos, correram com uma relativa animação, percorrendo as ruas os carros do ultimo carnaval e realizando os Fenianos, em S. Christovam, a entrega dos premios ás moças operarias que foram sorteadas.

FORTALEZA, 13.

A convenção do P. R. C. cearense apresentou a seguinte lista: coronel Benjamin Liberato Barroso, padre Cleo Romão Baptista, dr. Aurelio de Lavour e coronel Gustavo Lima, presidente, primeiro, segun-

do e terceiro vice-presidentes, respectivamente. FORTALEZA, 13.

O sr. coronel João Brigido foi eleito, pela convocação, 1.º supplente do presidente do directorio do P. R. C. cearense. S. LUIZ, 13.

O sr. senador Urbano Santos mandou rezar uma missa, na cathedral, por alma do dr. Christino Cruz assistindo a s. exc. e o mundo official. S. LUIZ, 13.

Consta que substituirá ao dr. Christino Cruz, como deputado, o sr. João Pedro de Carvalho Vieira, vice-director da secretaria do senado federal e descendente da importante familia Belfort Vieira.

DO ESTADO

PARNAHYBA, 13.

Acaba de chegar o dr. Antonino Freire, eminente chefe do P. R. C. piahyense. Teve s. exc. imponente recepção hospedou-se com o dr. Francisco Correia.

PARNAHYBA, 13.

O dr. Antonino Freire recebeu, hoje, aqui, um telegramma amigoso do senador Urbano Santos, no qual este diz que irá a essa capital no proximo mez.

PARNAHYBA, 13.

O senador Gervasio Passos acaba de chegar. Diversos amigos foram encontral o no Bebedouro. Está s. exc. hospedado com o coronel Jonas Correia.

TELEGRAMMAS OFFICIAES

O exm. sr. dr. governador do estado, recebeu o seguinte: S. Luiz, 12.—Agradeço muito reconhecido a v. exc. as condonatas que me enviou pela perda que o Maranhão soffreu com a prematura morte de seu digno representante dr. Christino Cruz. Affectuosas saudações.—Urbano Santos.

Escola Normal.—Hoje, ás 8 horas da manhã, haverá exame de admissão ao 1.º anno deste estabelecimento de ensino.

Jurisprudencia

SUMMARIO

Formação da culpa á revelia do réo, que não compareceu, não obstante o edital de citação publicado pela imprensa official, nos termos do art. 1.º, n.º III, da lei estadual n.º 755, de 23 de julho de 1913, por se achar elle ausente, fora do Estado, em lugar incerto e não sabido.

Certidão do escripto e juntada do exemplar do jornal, formalidades exigidas por aquella lei, preenchidas as quaes devem ser os autos conclusos ao juiz summariario para os devidos fins.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE AMARANTE—ESTADO DO PIAUHY.

PRONUNCIA

Vistos, et cetera.

Denunciação do Dr. Promotor publico da comarca a Aniceto José da Silva, pelo crime de lesões corporaes de natureza grave, praticado na pessoa de Claro Carlos do Nascimento, ex-praça do Corpo Militar de Policia do Estado. Aceita e autuada, depois da distribuição devida, a denuncia, informo, nos autos, o Escripto, não ter encontrado, nesta cidade, o réo, por se elle achar ausente, fora do Estado, em lugar incerto e não sabido; pelo que mandou o despacho de fl. 15 e v., fosse elle citado, nos termos do art. 1.º, n.º III, combinadamente com o art. 2.º, da lei estadual n.º 755, de 23 de julho de 1913, por meio de edital affixado na porta da casa das audiencias e publicado pela imprensa official, com o prazo de 30 dias, para se ver processar sob pena de revelia, e apresentar, na forma do art. 249, § unico, da Lei da Reforma Judiciaria do Estado, n.º 652, de 25 de julho de 1911, o réo de suas testemunhas, em numero não excedente de cinco, ou a prova documental que tivesse, citadas as testemunhas da accusação, e aiente de tudo a Promotoria publica, assignado o dia 4 de março ultimo, ás 12 horas, na casa das audiencias, sita á rua do Progresso, n.º 4, desta cidade. No dia designado, não compareceu o réo, nem ainda nos outros dias para quando foi adiada, por motivo justo, a inquirição das ditas testemunhas, certificando o Escripto continuar elle ausente, fora do Estado, em lugar incerto e não sabido, intimadas as testemunhas e aiente a Promotoria publica. Inqueridas as testemunhas, á revelia do réo e do Dr. Promotor publico da comarca, dos seus depoimentos se evidencia:

I) Que, na noite de 4 de Janeiro do corrente anno, pelas 20 horas, na occasião em que diversas pessoas tiravam «Reis», na extremidade da rua «Amara», perto da rampa do porto

desta cidade, recebeu Claro Carlos do Nascimento, vóz de Prisão pelo réo e outros, dizendo emanada da autoridade policial, ao que se não submetteu Claro, por suspeitar da origem de tal prisão;

II) Que, á vista disso, o réo se atira enfurecido contra Claro, dando-lhe um rúco nos peitos, puxando Claro, de um estóque e, acto continuo, o réo, da pistola Mauser que consigo trazia, fazendo, com esta arma, pontaria no mesmo Claro, que, receando o tiro, corre para a margem do rio Parnahyba;

III) Que o réo, armando-se de um cacete, vibra-o sobre Claro, que, prevenido as consequências de nova aggressão, se atira ao rio; nessa occasião, o réo, apanhando uma pedra, joga-a no referido Claro, produzindo neste, uma lesão corporal na cabeça, correndo sangue em abundancia, descendo Claro o rio ora como que nadando, ora como que se afogando, até que, já defronte da Matriz, no bairro «Villa-nova», desta cidade, foi tirado do rio em estado grave, devido á lesão corporal recebida;

IV) Que o offendido esteve de cama mais de um mez, a ponto de se não esperar que escapasse, não se achando ainda completamente restabelecido;

V) Que, sobre ser turbulento, provocador de desordens, o réo vinha alimentando odio contra o paciente, rixa antiga. Foi procedido corpo de delicto no paciente, como se vê do respectivo auto de fls. 13 a 14 v.

O Escripto, na forma estatuida em o art. 3.º d'acit, lei local n.º 755, certificou a fls. 25 v. a 26, se ter findado o prazo marcado no edital alludido, não tendo, entretanto, comparecido o réo, correndo, por isso, á revelia deste, o presente summario de culpa, e juntou o numero 40 do jornal official do Estado «Diario do Piauhuy», de 19 de Fevereiro ultimo, em que vem publicado o referido edital; acerescentando que este fóra publicado trez vezes em o citado jornal; depois do que, me fez os autos conclusos.

O Dr. Promotor publico da comarca, na respectiva promoção, opina pela pronuncia do réo em o art. 304, § unico, do cit. Cod. Penal.

O que tudo visto e bem examinado. Considerando que, do auto de corpo de delicto de fls. 13 a 14 v., se constata o facto criminoso, a lesão corporal recebida pelo paciente, a qual lhe produziu incommodo de saúde inabilitando o do seu serviço activo por mais de 30 dias; Considerando do que dos depoimentos das testemunhas do presente summario de culpa, se acha exuberantemente provado que o réo foi o autor da dita lesão corporal, do crime de que se tracta;

Considerando que o réo pro-

curou a noite para mais facilmente perpetrar o crime;

Considerando que o réo premeditou o mesmo crime, por isso mesmo que tinha rixa antiga e conhecida contra o paciente;

Considerando tudo isto e o mais que dos autos consta:

Julgo procedente a denuncia de fls. 2 e v., para pronunciar, como pronuncio o referido réo Aniceto José da Silva, em o art. 304, § unico, do cit. Cod. Penal, e o sujeito á prisão e livramento. O escripto lance o nome do réo em o ról dos culpados e passe contra elle mandado de prisão. Custas a final.

Findo o prazo legal para a interposição do recurso voluntario, prosiga-se na forma da lei.

Hei o presente por publicado em mão do escripto do jury, que o intimará ás partes e cumprirá o que acima determinado ficou; remettedo cópia authentica do mesmo para ser publicado em o jornal official do Estado. O escripto do crime a quem foi distribuido o feito e serviu no summario da culpa, faça remessa dos autos áquelle escripto para os devidos fins.

Amarante, 4 de Abril de 1914.

Augusto Ewerton e Silva, (Juiz de Direito).

MOVIMENTO SOCIAL

ANN VEREARIO

Faz annos hoje o illustre sr. dr. Theotimos Avellino, digno procurador fiscal neste estado.

Lavamos-lhe por esse auspicio motivo, nossos parabens.

CASAMENTOS

Effectuou-se, sabado ultimo, o casamento civil do poeta Antonio Chaves, nosso festejado collaborador, com a gentil senhora Zéze Neves de Souza, filia do capitão José Rosendo de Souza. Paranypharam ao acto, o dr. Abilân Novaes e o coronel Antonio A. de Castro Velloso.

As jovens desposadas nosos mais sinceros votos de felicidades.

Realizou-se, ante-hontem, o casamento do illustre sr. Raimundo Fernandes, commandante do vapor «America», com a exm. senhora d. Rosa Martins, digna filha do sr. José Martins Vazias.

Testemunharam o acto civil o coronel João Augusto Rosa e o dr. Luiz Correia.

Desejamos felicidades ao distincto casal.

Correios.—Em Codó, no dia 12, ás 11 horas, foi despachado o «S. José».

—Em Parnahyba, no dia 11, ás 4 da tarde, foi despachado o «Paranáguá».

—A administração expedito malas, hontem, para Campo-Maior, Peripery, Pedro II, Valença, Picos, Jaicós, Patrocinio e Paulista, por estatetas pedestres.

—Taxa cambial para emissão de valores internacionaes: franco \$609; marco \$702; peso-ouro \$3080.

Dr. J. HÉRICOURT

OS PRINCIPAES E SEUS MANDAMENTOS DA HIGIENE

Veridos da 3.ª edição franceza por

J. C.

O cão é frequentemente tuberculoso e o gato canceroso. Os papagaios e periquitos são sujeitos a pneumonias infectuosas.

E não é tudo o cão e o gato são agentes de transmissão das febres eruptivas—variola, escarlatina, sarampo, da diptheria, da erysipela, e sem duvida ainda de quaesquer outras molestias contagiosas.

Porque numa casa, si algum habitante soffre de uma destas molestias, o cão ou o gato não deixa de se instalar sob o leito do doente, a quem proporciona a sua distincta favorita.

O pello do animal fica impregnado então de muitas parcelas virulentas provindas dos tegumentos ou secreções do doente, e nos seus passeios vagabundos, o animal os vai semear por toda a visinhança.

Um cão incubando a raiva, mas não apresentando ainda nenhum symptom desta molestia, pode communical-a ao seu dono, lambendo-o.

A lingua do cão, verdadeiro mulambo que se arasta por toda parte, e que é solicitada igualmente por todas as mucosas dos seus semelhantes, transmite, ainda os parasitas de vermes intestinaes.

Os cães e gatos de casa são um perpetuo perigo para a saude publica.

Além disto, nas cidades, estes animais são contrangidos a semear seus excrementos nas ruas; os pés dos habitantes os levam integralmente para casa com todos os germes de que podem estar contaminados; e hi está um verdadeiro escandalo do qual é incrivei que ninguem tenha cuidados, tanto o habito nos torna indifferentes aos peores perigos.

TRIGESIMO QUARTO MANDAMENTO

Zela a limpeza da rua como a da tua casa

Passamos uma parte de nossa existência na rua e temos interesse em que esse meio não seja um receptaculo de todas as infecções.

E no entanto, em vez de destruímos as poeiras domesticas, muitas vezes contaminadas pela presença d'uma doença, as lançamos á rua, como si a rua fosse seu natural collector: ahí se faz abertamente a limpeza dos tapetes e capachos.

As essas poeiras quasi sempre perigosas, os doentes ajuntam suas expectorações, que tambem o são muitas vezes; e os tísicos ahí semear largamente seus bacillos, que o instrumento do varredor e a ventania distribuem imparcialmente por todos os transeuntes.

Ajuntemos a tudo isto as defecções dos cães e dos cavallos, origem e causa de uma serie de catarros nas mucosas ocular, nasal e pharyngea, e teremos uma

ideia da qualidade das poeiras da rua, poeiras de que cada cidadão absorve grandes quantidades.

Si todas as poeiras das habitações fossem recolhidas pelo processo humido e destruidas pelo fogo ou agua quente; si os doentes não escarrassem na rua, e si os varredores não operassem sinão depois de regar—como aliás os regulamentos o prescrevem—a rua cessaria de ser o que é agora, um meio infectuoso, infinitamente mais perigoso do que um quarto de hospital bem tratado.

TRIGESIMO QUINTO MANDAMENTO

Si escarrares no chão escarrarás na bocca de teu visinho

Na rua, nos lugares publicos, tanto como em casa, não devemos escarrar no chão.

Em primeiro lugar, escarrar é, para o homem são, em máu habito anti-physiologico, que elle deve se apressar em perder.

Quando ao tuberculoso, si elle escarrar no chão, transmite sua molestia tão seguramente como si inoculasse seus bacillos na bocca de seu visinho.

Porque o seu escarro logo secará, e o primeiro golpe de vento ou de vassoura conduzirá as suas particulas virulentas á face do primeiro transeunte.

O doente em geral—o tuberculoso, em particular, nunca deve pois escarrar no chão, em qualquer parte,

(Continúa)

MOSAICOS

Vamos vendo o admindoessas manifestações repetidas de cortezia que de algum tempo a esta parte houve por bem ao Kaiser fazer as principais Republicas americanas do sul. O Brazil, a Argentina, o Chile e o Uruguay...

as suffragistas promovendo meetings, incendiavam, de-troem preciosidades artisticas, como o quadro de Velasquez e tornam-se o espantallo do sexo forte que cede à audacia e violencia das reivindicações feministas.

E nestas condições, o suffragismo que na Inglaterra infunde terror porque se lhe faz resistencia, triumpho nos Estados Unidos da America do Norte e desperta entusiasmo na França, onde a «Liga dos Direitos da Mulher» produz successo e realiza conquistas diarias.

Onde a mulher ainda não vota, é diplomata, jornalista, reporter, advogada, medica, ou dentista. Na Noruega já chegou até a ser deputada.

O feminismo, pois, avança. E depois disto não se diga, que o futuro é do mulherio!

Chantecler.

Nos estados

PERNAMBUCO — E' quasi desnecessario fazer uma noticia de talhada a respeito do que occorreu hontem no jury d'esta capital, do qual sahiram absolvidos, por unanimidade de votos, todos os demais implicados no monstruoso crime da rua da Imperatriz, desde o major Estevam Camara até o soldado Pedro Rosendo de Lima.

Alia todo o mundo já esparava por esse resultado, dada a circumstancia inqualificavel de ter sido absolvido, tambem por unanimidade, o principal mandante do hediondo assassinato do desventurado dr. Trajano Chacon, de saudosissima memoria.

O dever de officio obriga-nos, porém, a dar conta d'essa tristissima tarefa, que é a de annunciar aos leitores d'esta folha, a absolvição, por unanimidade, de réos confessos, individuos dos mais baixos instintos e que relataram espontaneamente todas as periecias da sangrenta em preitada em que voluntariamente se qvolveram.

Passemos assim a narrar em traços geraes o referido julgamento, interessantissimo nos seus processos de rapidez, de habilidade na escolha dos jurados, leitura do processo, defesa dos advogados e sobretudo na consciencia dos jurados, que — cousa espantosa! — negaram o crime, negação esta da qual tiramos uma unica conclusão e é a do suicidio do inditoso Trajano.

Sem mais commentarios noticiemos, porém, a sessão do Tribunal do jury.

— Apezar do não comparecimento de jurados nos dias antecedentes, houve finalmente, hontem, numero legal de juizes de facto no tribunal do jury d'esta cidade.

Compoz-se o conselho de sentença dos seguintes cidadãos: Theophilo Severino de Almeida, Ildefonso Feneion de Albuquerque Mello, Euclides Gomes Saboya, Horacio do Rego Barros, Felix Carneiro Campello, Francisco Ladeira de Magalhães, coronel Floriano Pessoa Valença e dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho.

Estos 4 ultimos, como o promotor, fizeram parte do conselho de sentença que julgou o ex-commandante da policia deste estado.

A sessão teve inicio pouco depois das 12 horas.

Entraram em julgamento os demais implicados na barbara scena de sangue da rua da Imperatriz.

São elles: major Estevam Camara, capitão João Nunes, tenente Olavo Marinho Falcão, alferes Manoel Saraiva e José Vicente e as praças de pret segundo sargento Severino de Hollanda Cavaleanti, cabo Joaquim Gomes Damasceno e soldado Pedro Rozendo.

Presídio á sessão o dr. Mauricio Wanderley, servindo de promotor o dr. Orlando de Aguiar. De escriptura serviu o dr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

O dr. promotor publico fallou apenas uma vez, limitando-se a dar alguns pallidos apertados durante a oração dos advogados da defesa. Estes fallaram na ordem seguinte: dr. Horacito Vaz, dr. Macedo Franco e dr. José de Godoy e o solicitador José Marinho de Hollanda Falcão.

A oração do dr. Heraclito Vaz foi fortibanda...

A imprensa que não bateu palmas aos assassinos de Trajano Chacon soffreu pancadaria grossa.

E não foi a imprensa a unica victima de s. s. Uma mesa que se achava nas proximidades d'aquelle advogado apanhado tambem rijos e pavorosos muros.

— O oucelho de sentença entrou para a sala secreta, ás 4 1/2 e d'alli sahio ás 6 1/2, trazendo a sentença absolutoria para os accusados já referidos linhas acima.

(Da Provincia).

Varias Noticias

Notas policiaes. — Patrulha.

Patrulhará a cidade e o mercado publico hoje (terça-feira) o subdelegado de policia do 6.º districto, sr. Basilio da Rocha Cabral, e o theatro o do 3.º districto, sr. Manoel Francisco Monteiro.

Prisões correccionaes — Esteve letido por embriaguez, e de ordem do sr. dr. secretario da policia, o individuo Luiz José da Silva; de ordem do subdelegado de policia do 4.º districto foi presa por desordem, a mulher Hermenegilda de tal.

— A patrulha da noite de sexta-feira para sabado da alleluia procedeu de maneira a merecer elogios desta secretaria. O subdelegado do 2.º districto, sr. Joaquim Antonio de Moraes revelou muita actividade, pois conseguiu apprehender nessa noite 1 revolver, 1 punhal e 4 espingardas dos perturbadores do s. sego publico.

Tratando de negocios de seu particular interesse, achase nesta capital, o tenente-coronel Raymundo Francisco Alves, influencia politica da villa da Batalha. Acompanha-o seus filhos José Alves e senhorita Viçencia Alves.

— Regressaram hontem ao Livramento, onde residem, os srs. Joaquim, Gil e Alvaro Fortes.

— Tomaram passagens para Parahyba e escolas no vapor «Igarassú» os seguintes passageiros:

Waldemir Costa, Gabriel Cuba, Abibe Sara, Epistima Castello Branco e 2 filhos, João Wolf, Antonio Smith, Aureliano Bastos e Antonio Ramos.

Telegrapho Nacional. — Telegrammas recibidos: Constanção Lopes, Felix Slivak, Simplicio Mello, Juni, dr. Domingos Monteiro, Raulo, Marcelino, Chrysostomo. Linhas boas.

CORPO MILITAR DE POLICIA — Serviço para o dia 14 (terça-feira). Rondará a guarnição o sr. 1.º tenente Fabio Araujo.

Estado-maior, o sargento amansuense Tathu Chaves.

— Dia ao copeo, 1.º sargento Anisio Mudeiro.

— Guarda do palacio, 2.º sargento Manoel, cabo Rocha e corneta Martiniano.

— Guarda da cadeia, 2.º sargento Martins, cabo Borges e corneta Luiz Souza.

— Guarda da delegacia, fiscal cabo Jeronymo.

— Guarda do quartel, cabo Pedro Alves.

— Fachina, cabo Romão.

— Patrulha cabo Manoel Marques.

— Piquete, corneta Miranda.

— Uniforme (3.º)

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE FAZENDA

EXPEDIENTE

Mez de março

Dia 2

Portaria

Ao sr. collector de Jaiçós, sciificando-lhe que foram approvados, em sessão do conselho de fazenda, de 27 de fevereiro ultimo, os lançamentos organizados por essa collectoria para o corrente anno, com as seguintes alterações no de ditimos:

Alexandre Carvalho Dantas, Alvinio P. da Silva, Adelino M. de Carvalho, Arlindo Leonel R. de Macedo, Aristides J. de Carvalho, Antonio J. de S. Brito, Antonio J. Rodrigues, Arcenio R. Coelho, Benjamin A. de Carvalho, Balbina J. Teixeira, Braz J. Gomes, Benjamin Amorim de Carvalho, Cisinio de Araujo Rocha, Claro J. da Costa, Climeiro M. de Carvalho, Estevão R. da Silva, Eplidio J. Ribeiro, Francisco L. de Carvalho, Francisco J. Rodrigues, Francisco E. da Costa, Fanelon B. R. Coelho, Francisco M. do Sacramento, Hermenegildo Lopes dos Reis, Isaac da Costa Velloso, João M. da Costa, José R. de Carvalho, José Alves Teixeira, José B. de Souza, João R. Nogueira, João Raimundo de Oliveira, Joaquim J. Gomes, José Raimundo de Souza, Juvencio R. de Macedo, Julio Lopes dos Reis, José Cynobélino de Carvalho, João José da Silva, João Manoel da Silva, José Felippo da Costa, Joaquim Hermita da Silva, Julião Costa Velloso, Joaquim V. de Santanna, José Leonel Martins, Josino Bartholomen de Carvalho, João O. Araujo Rocha, Josino P. de Carvalho, Joaquim R. da R. Soares, João Pedro de Mello, J. J. de Santanna, João S. Paracampo, José R. Dantas, João Janoca de Carvalho, João H. de Carvalho, José L. Evangelista, D. Leonilla M. de Jesus, Leoncio B. da R. Muniz, Lucindo R. Damasceno, Luiz B. de Carvalho, d. Lina Rosa Dantas, Maximiano R. Dantas, Manoel R. da Costa, Manoel C. R. de Sousa, Manoel de A. Costa, Manoel F. da Costa, Marcelino F. da Paz, d. Maria R. Dantas, Manoel Barros Feitosa, Nicolau F. Ramos, Pedro Clementino Teixeira, José Maria, Pedro S. Carvalho, Rosino A. de Carvalho, Raymundo F. da Costa, Rufino C. Lima, Raymundo J. da Silva, Raymundo L. de Carvalho, Raymundo P. da Cruz, Rufino G. Ferreira, Raymundo F. de Carvalho, d. Raymunda Beltrand, Salvador Paracampo, Severino A. de Carvalho filho, Semião R. Nogueira, Solon de A. Rocha, Theodorico Lopes dos Reis, Ursulino F. de Araujo, Venancio J. de Sousa, Victalino P. da Silva, Victalino F. da Costa, Romão P. da Silva, José V. Gomes, Innocencio de S. Carvalho, Carlos F. de Oliveira, André de S. Carvalho, José F. de Oliveira, seus curatellados, Jayme Borges Leal, Manoel Leandro de Araújo, Aristarcho Borges Leal e Juvencio A. de Carvalho — proprietarios das fazendas: Tamburil, S. João, S. Bento, Bôa-esperança, Serra, São Julião, Aroeiras, Sorrote, Jorge, Jacobina, Comboeiro, B. Jardim, Altinho, Caldeirãozinho, Juncos, Chuqueiro, Pedra d'agua, Poço-novo, Alivio, Sangue-suga, Varzea-grande, Massapé, Queimada-nova, Manoel-Felix, Casa-nova, Simões, Olho-d'agua, Maria-prata, Malhada-grande, Joazeiro, Consoiação, Patos, Curralinho, Poço-cereado, Serra-pagohú, Juazeiro-seculo, Serra-jatobá, Joazeiro do grito, Serra-vermelha, Barreira-vermelha, Jardineira, Boquirão, Peixe, Alagôa-grande, S. Antonio, Pereiros, Serrote, Cava da pedra, Riacho do padre, Cana-brava, Cachorro, Tamandua Jatobá, Curimatá, Mamons, C.berto, Palmo, Jaiçós, S. João da Cancellia, Moed e Carnahubaira, de 3 bezorros como coasas para 5 bezorros em cada uma; — Antonio de S. Santos, Adelino S. R. de Macedo, Antonio L. dos Reis, Alexandre C. de Carva-

lho, Antonio P. Pombo, Antonio de S. Martins, Bemvindo S. Rodrigues, Belarmino J. da Silva, Constanção C. e Souza, Carlos Lopes dos Reis, Domiciano M. de Souza, Elias A. de Figueiredo, Francisco de A. Costa, Firmino C. Velloso, Hermenegildo Lyra, Honoferrino F. de Carvalho, d. Ignacia P. de Carvalho, Joaquim R. de Macêdo, Jeremias J. Rodrigues, seus herdeiros, José R. de Souza, seus tuteados, José A. Borges Leal, Joaquim F. de Souza, José S. de Souza, Joaquim J. da Silva, seus herdeiros, Joaquim B. de Carvalho Rosa, d. Leonilla M. de Carvalho, Libanio J. Ribeiro, Libania M. da Conceição por seus tuteados, Manoel Lopes de Carvalho, Maria F. de Jesus, Manoel C. Rodrigues de Souza, por seus filhos, Pedro Braz Dantas, Pedro J. de Carvalho, Rufino Correia e Lyra, Raymundo L. Dantas, Vicente P. de Maria — proprietarios das fazendas: Algodões, Soledade, Poço do boi, Malhada — bonita, Simões, Fazenda Nova, Jatobá, Agua-suja, Perão, Varzea-Grande, Varjotas, M. Grande, Poço d'Anta, Maria Preta, Santanna, Joazeiro, Curralinho, Pagehú, Cana-brava, Bôa Esperança, Cabaceira, S. João, Saeco da Ema, Pereiros, Bôa-fé, Acuan, Caldeirão, Malhada Alta, Boa-Vista, e Tamandua — de 4 bezorros como coasas para 5 bezorros em cada uma fazenda; Antonio R. Coelho, fazenda Pagehú, de 4 para 6 bezorros; Austelino A. de Carvalho, fazenda Varjotas, idem, Claro J. da Costa, fazenda Serrinha, de 3 bezorros, e 1 jumento para 5 bezorros e 1 jumento; Candido Gil de Carvalho, fazenda Porcos, de 8 bezorros para 10 bezorros e 1 polidro; d. Ceilina E. dos Reis, fazenda Peixe, de 4 bezorros para 5 bezorros e 1 jumento; Francisco A. de Carvalho, fazenda Chuapeiro, de 6 para 6 bezorros e 1 polidro; Francisco M. de S. Carvalho e seus filhos, fazenda Bôa-vista, de 4 para 8 bezorros; dr. José G. de Sá Barretto, seus herdeiros, fazenda Casa Nova, de 3 bezorros e 1 jumento para 5 bezorros e 1 jumento; José Carlos Rodrigues, fazenda Agua-fria, de 3 para 5 bezorros e 1 jumento, João Pereira de Souza, fazenda S. Julião, de 3 bezorros e um 1 polidro, para 5 bezorros e um polidro; José Lopes de Carvalho, fazenda Chuapeiro, de 3 bezorros e 1 polidro para 5 bezorros e 1 polidro; Joaquim A. de Carvalho, fazenda Bôa-Vista, de 4 bezorros e 1 polidro para 5 bezorros e 1 polidro; Libanio A. de Carvalho, fazenda Cana-brava, de 5 para 6 bezorros; d. Libania M. da Conceição, fazenda Algodões, de 6 para 8 bezorros; M. C. Rodrigues de Souza, fazenda Bôa-Vista, de 4 bezorros e 1 polidro, para 5 bezorros e 1 polidro; Manoel Rufino de Souza, fazenda S. Jo da ema, de 3 bezorros e 1 jumento, para 5 bezorros e 1 jumento; Pedro P. de Mello, seus herdeiros, fazenda Joazeiro secundo, de 5 para 8 bezorros e 1 polidro; Pedro de Paula e Souza, fazenda Poço-novo, de 3 bezorros e 1 polidro; para 5 bezorros e 1 polidro; Reinaldo E. Rodrigues, fazenda Emparedada, de 10 para 12 bezorros, Claro Raymundo da Costa, fazenda Pedra d'agua, de 4 bezorros e 1 polidro para 5 bezorros e 1 polidro; Carlos Lopes dos Reis, por seus tuteados, mesma fazenda, de 4 bezorros e 1 polidro, para 5 bezorros e 1 polidro.

Outrosim, determinamos ao mesmo sr. collector que faça, em lançamento, aditado a cidade alteração.

SECRETARIA DA POLICIA

Expediente do dia 13 de abril de 1914.

Officio (do secretario). — Ao sr. coronel secretario de Estado da fazenda, remettemos, devidamente despachada, uma petição de Alfredo da Cunha Machado, em que requer o pagamento da quantia de rs. 80,000, importancia de 2 milheiros de tijollos de alvenaria fornecidos

EDITAES

para as obras do quartel do corpo militar de policia. Ao sr. tenente-coronel Raimundo Mendes Burlamaqui, agradecendo a communicacao que fez da sua nomeacao para o cargo de commandante do corpo militar de policia. Ao sr. dr. director da imprensa official, remettendo-lhe maços de envelopes para officio, afim de serem trimbados de accordo com o modelo que se juntou.

IMPrensa OFFICIAL

Expediente do dia 13 de abril de 1914.

Officio (do director).—Ao secretario de estado da policia, accusando o recebimento do seu officio da mesma data e dois maços de envelopes de officio que o mesmo enviou para serem trimbados, de accordo com o modelo que o acompanhou. Ao tenente-coronel Raimundo Mendes Burlamaqui, a commandante do corpo militar de policia, respondendo e agradecendo a gentileza da sua communicacao, por officio do dia 12 do corrente mez, de ter sido nomeado tenente-coronel commandante do corpo militar de policia, por acto daquelle data, do exm. sr. dr. governador do estado.

Lançamento do Imposto Predial, organizado pela mesa de rendas de Therezina, para o exercicio de 1914

- 615 Juviana Maria da Rocha 68000
616 Joaquim Gonçalves Ribeiro Primo 63000
617 José Innocencio de Oliveira 62000
618 José Pereira dos Santos 63000
619 José Olympio do Monte 68000
620 José Ferreira do Moura 63000
621 Joaquim de Souza Guimarães 63000
622 José Antonio da Paz 68000
623 José do Carmo e Silva 63000
624 Joaquim de Oliveira Machado 63000
625 João Aurelio de Lacerda 63000
626 José Aguiar Garcia 63000
627 João Avellino Pereira 63000
628 José Bento da Silva Reis 63000
629 José Ribeiro Soares 63000
630 José Gomes Ferreira 63000
631 José Carlos de Siqueira 63000
632 José B. de Jesus Machado 63000
633 José Severiano de Araujo 63000
634 José Antonio Saraiva 63000
635 João Pereira do Bandim 63000
636 Laurindo Gomes de Sá, seus herdeiros 608000
637 O mesmo 248000
638 Laurencio Borges da Silva 34200
639 O mesmo 128000
640 O mesmo 128000
641 Lucrecia O. da Costa Rebello 363000
642 Luiz Mulhão de Carvalho, seus herdeiros 633000
643 Luiz Manoel Soares 1803000
644 Lima Ayres Cardozo 303000
645 Loja Maconica Cidadã 2.º 368000
646 Leocadio Alves dos Santos 1803000
647 O mesmo 548000
648 O mesmo 608000
649 O mesmo 728000
650 Leocadio Santos Irmão & Comp. 608000
651 Os mesmos 158000

- 652 Os mesmos 248000
653 Luiz Sabino de Mello 728000
654 Luiz Alves da Costa, seus herdeiros 158000
655 Lina Leonor de Almeida Freitas 758000
656 A mesma 488000
657 Luiz de Sampaio Almeida, seus herdeiros 458000
658 Luiz Evandro Teixeira 488000
659 O mesmo 1328000
660 O mesmo 358000
661 O mesmo 458000
662 Luiz Antonio da Costa, seus herdeiros 158000
663 Luzia Moura 128000
664 Lavinia da Cunha Machado 608000
665 Lavinia Pedreira 488000
666 A mesma 788000
667 Lidia Lina Falcão Lopes 638000
668 A mesma 968000
669 Lina Teixeira Castello Branco 363000
670 Laura A. de Castro e Silva 363000
671 Leocadia Luzia de França 158000
672 Laurindo Marques seus irmãos 278000
673 Lusio Mendes da Silva 248000
674 O mesmo 278000
675 Luiz Alves de Hollanda 63000
676 Luiz Baptista dos Santos, seus herdeiros 98000
677 Lourenço Pereira da Silva 63000
678 Luiz Ferreira Veras 68000
679 Luiz Maria Pinto 68000
680 Leocadio Antonio Pessoa 98000
681 Luiz da Cunha Rebello, seus herdeiros 63000
682 Lúcio Ferreira Castello Branco 68000
683 Luiz Bartholomeu de Queiroz 138500
684 Luiz de França Baptista 68000
685 Luiz Alves de Sá e Souza, seus herdeiros 158000
686 Libânia Francisca Meirelles 98000
687 Luiz de França Taverhand, suas irmãs 68000
688 Liberato José do Nascimento, seus herdeiros 68000
689 Lavinia Camponeza Martins 68000
690 Lino Pereira Lima Nunes 128000
691 Lourenço da Costa 63000
692 Luiz de Souza Pereira 63000
693 Luiz Ferraz 63000
694 Laurindo José Veloso 158000
695 Luiz Martinha 368000
696 Maria da Piedade Lacerda 128000
697 Maria dos Anjos Mendes 603000
698 Maria Soterinha de Oliveira 128000
699 Maria da Graça Sant'anna 1403000
700 Manoel Antonio da Costa 128000
701 Manoel Januario de Oliveira 152000
702 Maria dos Anjos Costa 128000
703 Maria Antonia de Sant'anna Araujo 363000
704 Maria do Livramento Martins 363000
705 Manoel Raimundo da Paz 188000
706 O mesmo, por seus filhos 908000
707 Marcelina Maria da Conceição 368000
708 Maria Emygdia Castello Branco 363000
709 A mesma 458000
710 Maria Moreira de Oliveira 158000
711 Manoel Rufino da Cruz 278000
712 Martinho da Costa Teixeira 728000
713 Marcellino Martins 108000
714 O mesmo 278000
715 O mesmo 208000
716 Maria da Silva Couto 158000
717 A mesma 158000
718 Maria Thereza de Miranda Mendes 368000

O coronel Raimundo Antonio de Farias, presidente do conselho municipal desta capital & faz saber aos que o presente edital virem, especialmente ao eleitorado deste municipio, que tendo sido designado o dia 25 do corrente mez para ter lugar a eleição para dois deputados da Camara Legislativa do Estado, nas vagas abertas com as renuncias dos abertados Constanção de Carvalho e Souza e dr. Aurelio de Moraes Britto, convida dito eleitorado a dar o seu voto no referido dia, ás 9 horas da manhã, perante as competentes mesas nas respectivas secções, abaixo designadas, devendo cada eleitor votar em dois nomes incluídos em uma só cedula. E para que chegue ao conhecimento de todos está publicado pela Imprensa Official e affixado no lugar do costume. Eu, Joaquim Ferreira Castello Branco, secretario do conselho o escrevi. Secretaria do Conselho Municipal de Therezina, 5 de abril de 1914. Raimundo Antonio de Farias, 1.ª secção
Funcionará no edificio da Camara Legislativa do Estado, no salão das secções, onde votarão os eleitores de n.º 1 Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcante ao de n.º 199 Antonio Alves de Carvalho. 2.ª secção
Funcionará no mesmo edificio da Camara Legislativa, no salão da secretaria, onde votarão os eleitores de n.º 200 Antonio Lins Alves de Sousa ao de n.º 398 Benedicto Alves Pereira. 3.ª secção
Funcionará no edificio da municipalidade, salão da Intendencia, onde votarão os eleitores de n.º 399 Bento Bandeira de Mello ao de n.º 597 Enéas Clementino de Oliveira. 4.ª secção
Funcionará no mesmo edificio da municipalidade, salão do conselho, onde votarão os eleitores de n.º 598 Eurides Mendes de Carvalho ao de n.º 796 Gonçalo de Castro Cavalcante. 5.ª secção
Funcionará no Lyceu Piauiense, onde votarão os eleitores de n.º 797 Gonçalo Celestino de Barros, ao de n.º 995 Justino de Castro Lima. 6.ª secção
Funcionará na repartição de obras publicas, onde votarão os eleitores de n.º 996 João Correia Monteiro ao de n.º 1194 José Antonio de Moraes. 7.ª secção
Funcionará no tribunal de contas, onde votarão os eleitores de n.º 1195 João Nery de Moraes ao de n.º 1393 José Luiz de Freitas. 8.ª secção
Funcionará na directoria de saúde publicas, onde votarão os eleitores de n.º 1394 João Luiz de Moraes ao de n.º 1592 Martinho Francisco de Almeida. 9.ª secção
Funcionará na secretaria da policia, onde votarão os eleitores de n.º 1593 Miguel Borges Castello Branco ao de n.º 1791 Paulino Pinto de Freitas. 10.ª secção
Funcionará no edificio do Fórum, salão do tribunal de justiça, onde votarão os eleitores de n.º 1991 Raimundo Ribeiro de Mello, ao de n.º 2188 Wladimir de Rego Abreu. 11.ª secção
Funcionará no mesmo edificio do Fórum, salão do tribunal de justiça, onde votarão os eleitores de n.º 1792 Pedro José Nunes Primo, ao de n.º 1990 Raimundo José Tavares. 12.ª secção
Funcionará no mesmo edificio do Fórum, salão do tribunal de justiça, onde votarão os eleitores de n.º 1991 Raimundo Ribeiro de Mello, ao de n.º 2188 Wladimir de Rego Abreu.

Arthur Ribeiro Antonio de Mello Pereira Bastos Antonio Joaquim de Lima e Almeida 2.ª secção
Membros effectivos Antonio Augusto de Castro Velloso Antonio Monteiro da Cunha Alvaro Freire Antonio Piauiyilino de Hollanda Campos Benedicto Francisco Ribeiro. Supplentes Augusto de Castro Velloso Alfredo da Cunha Machado Angelo Pacheco Benedicto de Moura Santos Adão de Medeiros Soares. 3.ª secção
Membros effectivos Clodoveu de Moura Santos Coriolano de Castro Lima Domingos Monteiro Daniel Paz Edmundo Genuino de Oliveira. Supplentes Claro de Souza Hollanda Custodio Ribeiro Reverdos Belisário José Nunes Bonna Camillo Pereira de Araujo Joaquim Virgilio dos Santos. 4.ª secção
Membros effectivos Francisco Portella Parentes Francisco Marques Francisco de Mello Bastos João da Cruz Monteiro José Gabriel da Costa. Supplentes Alvaro Gentil Mendes Firmino Barbosa Monteiro José Lopes de Caldas Antonio Saliano de Souza Christino da Silva Santos. 5.ª secção
Membros effectivos João Augusto Rosa José de Castro Lima José Rosendo de Souza Justino Barbosa de Carvalho Joaquim Ferreira Castello Branco. Supplentes João Pinheiro Joel Genuino de Oliveira Honorio de Paiva Dias Honorato José de Souza Paulino Pinto de Freitas. 6.ª secção
Membros effectivos Jonathan Baptista Josino José Ferreira José Joaquim de Moraes Avellino José Leonillo Guedes João do Rego Monteiro Sobrinho. Supplentes José Olympio do Monte Juvenal Monteiro de Siqueira José Teixeira Filho José Soares do Nascimento João Soares de Oliveira Achilles da Silva Monteiro. 7.ª secção
Membros effectivos José Cabral Arnaud Lauro Castello Soares Luiz Manoel Campello de Sousa Rosa Luiz de Menezes Forte. Supplentes Leopoldino Antonio do Rego Luiz de Lobão Catanhedes José Lopes de Caldas José Saraiva de Siqueira Joaquim Guedes de Vasconcellos. 8.ª secção
Membros effectivos Moyses Ferreira Castello Branco Manoel Raimundo da Paz Nilo de Moraes Britto Manoel Fernandes de Oliveira Benjamin do Rego Monteiro Filho. Supplentes Luiz Chaves Manoel Moreira Leão Americo Vespucio de Moura Miguel de Araujo Bón-vista Irineu Alves de Carvalho. 9.ª secção
Membros effectivos Pedro Melchades de Moraes Britto Pedro de Moura Santos Thomaz de Aquino Soares Junior Raimundo Lopes Castello Branco Manoel Taverhand. Supplentes Eudoxio da Costa Neves Prudente de Medeiros Carvalho Paulillo Castello Branco Rodrigo da Cunha Castello Branco João Climaco da Silveira Filho. 10.ª secção
Membros effectivos Raimundo de Oliveira Lopes Neves

Raimundo Antonio de Farias Raimundo Zuo Baptista Furtado da Silva Monteiro Viriato Rios do Carmo Supplentes Vicente Ferreira Salles Raimundo Norberto Filho Raimundo Elias de Souza Virgilio Soares Firmo Borges da Silva 11.ª secção
Membros effectivos Alfredo Gentil de Albuquerque Rosa Thorsandro Gentil Pedreira Paz Sival de Castro e Silva Aarão Portella Parentes Apolinario Monteiro da Cunha Supplentes Josino da Costa Velloso Justiniano Guedes de Vasconcellos Lourenço Saraiva Barbosa Francisco Felix do Monte Ludgoro Raulino da Silva Secretaria do Conselho Municipal de Therezina, 5 de abril de 1914. Raimundo Antonio de Farias.

TRIBUNA LIVRE

PEDIDO JUSTO
Abilio Pedreira Veras, thezoureiro da sociedade «Construtora de Predios Urbanos», pede aos srs. socios o obsequio de mandar effectuar hoje, como seu falta, o pagamento de suas contribuições, afim de que se possa realizar o sorteio do dia 15 deste mez.

Companhia de vapores
A Directoria da Companhia de navegação à vapor no rio Parahyba communica aos srs. accionistas que não tendo tido lugar a assembléa geral marcada para hoje, por motivo de força maior, foi a mesma transferida para domingo proximo, 19 deste, no lugar e hora do costume. Therezina, 12 de abril de 1914.

Quitanda
Estavam passos, faz publico que a 1.ª deste, Chavou a sua pequena quitanda denominada, Barrera dos caçadores, á praça campo de Marte ao senhor Joaquim Chaves Carniva. Therezina, 2-Abril 94.

Photographia Azevedo
Acha-se fechado este estabelecimento durante os dias de semana trabalhando somente nos domingos. Isto até o fim do corrente mez.

DR. DUARTE PIMENTEL Medico e operador
Especialista nos tratamentos e operações de olhos, nariz, garganta e vias urinarias. Com mais de 25 annos de vida clinica, no Brazil e na Europa, dispõe de instrumentos e aparelhos os mais aperfeiçoados concernentes aos tratamentos das molestias de sua especialidade, dando assim a maior efficaçia e garantias ás suas curas. Demorar-se-á em Therezina, cerca de dois mezes, onde se acha a serviço de sua profissão e offerece os mesmos ás pessoas que o queiram consultar ou fazer qualquer tratamento. Atende á chamados por escripto em sua residencia na rua Paysandu n.º 44, onde tambem dá consultas das 9 ás 10 horas da manhã e 1 ás 3 da tarde. Aceita chamados para o interior do estado, mediante ajuste previo. Telephone-56. Th. 22 de Março de 1914.

DEPURATIVO PARA CURA MEMOSANO SYPHILIS SAVOR AGRADAVEL 180 ataca o estomago

Continua